



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura do Município de ITAOCA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à PAULO JACINTO PEREIRA 145, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras ou Serviços da Prefeitura Municipal até às **14 horas, do dia 02 de Março de 2018.**

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE: ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura do Município de Itaoca-SP, situado a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 14H DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 02 DE MARÇO DE 2018, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE AOS CRITÉRIOS LEGAIS.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DA SESSÃO: Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de construção Civil pertinentes à Ampliação da Creche Municipal**, conforme os seguintes documentos: Memorial Descritivo; Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; sobre regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro – Itaoca/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

2.2 - Encerramento do protocolo para o Certame: 02 DE MARÇO DE 2018 – às 11 horas.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º __/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ABERTURA: ÀS __ HORAS DO DIA __ DE ____ DE 2018**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º __/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

2.3.1 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

2.3.1.1 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, na data que segue:

ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que solicita - se que as Licitantes enviem representantes unidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;

2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.5.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, data da proposta e a data base de referência dos preços, **conforme consta no anexo I** e suas respectivas Planilhas: **orçamentária** e **Cronograma Físico Financeiro**, **constantes no anexos VI e VII**, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

2.5.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

2.5.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.5.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.5.5 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.5.2.1 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

2.5.2.2 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3. Somente poderá participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura do Município de ITAOCA SP, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

3.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.4. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do item subitem **3.1.5** e **3.2:**

3.1.5. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados no subitem **3.2:**

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:*

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

3.2.6.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;*

3.2.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;*

3.2.6.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*

3.2.6.6 Prova de inexistência de débitos, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) *

3.2.7 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.

b) Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.

c) Declaração sob pena das Leis de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

3.2.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

3.2.8.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços).

3.2.8.2 Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE .

3.2.8.3. Atestado de visita técnica a ser realizado por um representante legal da empresa interessada junto ao local da obra; (Agendamento pelo fone: 15 3557-1144);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

* com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

3.2.9 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.2.10. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.2.11. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.2.12. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.2.13. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.2.14 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas nos itens anteriores como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; as planilhas: orçamentária e cronograma físico financeiro atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total, em número e por extenso, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o numero de sua conta bancaria e nome da Agencia bancaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal n.º 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11.- Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 88.533,97 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta três reais e noventa sete centavos)**.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços 4 (quatro) meses.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8 – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei n.º 6.544/89 e Resolução n.º 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE n.º 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei n.º 8.666/93.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 10 dias, após aprovação de cada medição, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.2 Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico financeiro por servidor devidamente qualificado, a Tesouraria Municipal adotará medidas para fins de efetuar o pagamento, mediante crédito financeiro creditado diretamente na conta sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea “a” à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário sendo de R\$ 88.533,97.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
48- 4.4.90.51.00.00.00.0140	Obras e Instalações – Ensino Infantil.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12.7- Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 - 1118/1144, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços, localizada na sede da Prefeitura do Município de Itaoca-SP.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.2 Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;

13.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.4. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.5 Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

13.1.6 Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.1.7 Anexo VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

13.1.8 Anexo VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ITAOCA/SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de construção Civil pertinentes à Ampliação da Creche Municipal, conforme os seguintes documentos: Projeto Básico; Mapa de Localização da Obra; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; e, Cronograma Físico das Obras.

Local das Obras: Rua Herculino da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP.

2) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros.

3) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico,
- Mapa de Localização da Obra,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, e
- Cronograma Físico das Obras.

4) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores.
- 2-** Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta.
- 3-** As obras deverão conviver pacificamente com a Escola/Creche em funcionamento e, ainda, com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias, energia elétrica e o trânsito do local.
- 4-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverá ser apresentado a ART do responsável pela execução.
- 5-** A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões da CAIXA e Prefeitura Municipal.
- 6-** A Empresa Contratada deverá manter Livro de Ordem no Canteiro de Obras seguindo padrões do CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto.....: Ampliação da Creche Municipal
Local.....: Rua Herculino da Silva Rosa – centro -Itaóca - SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaóca

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pelo Prefeitura Municipal. Também deverão ser executados os serviços de limpeza do terreno e a implantação da obra.

02) Construção de Sala de Aula e Depósito:

01. Preparo do Terreno: deverá ser feito a escavação e regularização do solo nivelando-o de acordo com as necessidades do projeto arquitetônico e orientação do Engenheiro Responsável pela Obra.

02. Fundações: As fundações serão executadas em vigas baldrame apoiadas sobre brocas profundas estabilizadas em solos firmes que não sejam objetos de aterros. Sob a viga baldrame deverá ser executada a alvenaria de embasamento que poderá, ainda, estar diretamente sobre o solo apilado, se este, possuir capacidade de suporte de carga compatível às necessidades do projeto. Os baldrames que estiverem diretamente em contato com o solo deverão receber lastro de brita para evitar o contato da armadura com o solo.

03. Impermeabilizações: todas as fundações serão impermeabilizadas à base de aditivos impermeabilizantes adicionados à argamassa que será aplicada às duas faces laterais e na face superior da viga baldrame. Todas as paredes da construção também deverão receber emboço com impermeabilizantes até 30 cm do piso acabado.

04. Estrutura: todas as estruturas deverão ser em pilares e vigas de concreto armado, dimensionadas e executadas de acordo com as normas da ABNT. As formas e os escoramentos necessários à confecção das estruturas deverão apresentar resistências compatíveis a não deformação em função do peso próprio da estrutura e das formas, bem como das cargas acidentais que possam atuar durante a execução dos serviços.

05. Alvenaria: todas as paredes a serem executadas serão em blocos de concreto nas dimensões aproximadas de 14 X 19 X 39. Os blocos serão assentados tipo “uma vez” com a dimensão de 14 centímetros para a espessura das paredes formando todas as alvenarias externas e internas. Os tijolos deverão ser assentados com regularidade, formando fiadas perfeitamente

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

horizontais e aprumadas. Nas partes inferiores e superiores das aberturas das janelas e portas deverão ser executadas vigas, vergas ou contra-vergas em concreto armado que deverão ultrapassar os respectivos vãos em cerca de 40 centímetros de cada lado. Todas as paredes receberão chapisco e emboço com acabamento final em reboco e pintura. O pé direito livre das paredes internas está demonstrado no projeto arquitetônico anexo.

06. Forro: todos os forros serão em lâminas de PVC devidamente estruturados.

07. Cobertura: a cobertura será em telhas cerâmicas tipo francesa sobre estruturas em madeiras tesourada de primeira qualidade em uma ou duas águas.

08. Instalações Elétricas: todas as instalações elétricas serão dimensionadas e executadas segundo as normas vigentes da ELEKTRO e ABNT.

09. Revestimentos de Paredes: as paredes internas e externas serão revestidas com chapisco, emboço (massa grossa) e reboco (massa fina). O Chapisco deverá ser em areia média e cimento; o emboço deverá ser composto por argamassa de areia, cal e cimento, enquanto que o reboco deverá ser adquirido no mercado e terá espessura máxima de 5 mm. Todos os ambientes internos deverão ter acabamentos com pinturas látex laváveis sobre massa fina. As paredes externas também receberão acabamentos em massas finas.

10. Pisos: todos os pisos internos serão em cerâmicas esmaltadas de boa qualidade com PEI=4. Esses pisos cerâmicos serão aplicados sobre contra-pisos de 5 centímetros de espessura devidamente regularizados.

11. Esquadrias: portas, batentes e guarnições serão em madeiras de boa qualidade com acabamentos em esmaltes sintéticos brilhantes. As esquadrias das janelas serão em perfilados metálicos e deverão obedecer rigorosamente às medidas e especificações do projeto arquitetônico. Todas as janelas terão aberturas estratégicas tipo basculante ou máximo-ar que permitam boa ventilação e terão acabamentos em pinturas de esmaltes sintéticos com vidros transparentes ou canelados.

12. Pintura: Todas as paredes internas e externas deverão ser pintadas à base de látex PVA em cores claras. Portas e batentes em madeiras receberão pinturas à base de esmalte sintético brilhante. As esquadrias metálicas também terão acabamentos em esmaltes sintéticos brilhantes. Todas as pinturas executadas na obra deverão ser em três demãos.

13. Limpeza da Obra: a obra deverá ser entregue desimpedida de entulhos e mantida limpa durante sua execução.

03) Construção do Pátio Coberto:

01. Fundações: As fundações do Pátio Coberto deverão ser em sapatas isoladas apoiadas sobre brocas em concreto armado com 20 centímetros de diâmetro. Sob o concreto das sapatas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

deverão ser executados lastros em pedra britada. O concreto para as fundações será preparado no local e deverá ter resistência mínima de 20 Mpa. Após a execução das fundações deverá ser executado os aterros de forma manual devidamente compactados.

02. Estrutura Metálica: Toda estrutura do Pátio Coberto será metálica inclusive os pilares. A Empresa executante deverá fornecer projeto executivo para aprovação da Prefeitura.

03. Cobertura: O telhamento será em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster com perfil trapezoidal, espessura da chapa em 0,50 mm e altura com 40 mm.

04. Pisos: Aterros para o nivelamento do piso deverão ser executados com material importado de jazidas indicadas pela Prefeitura. Após a devida compactação e nivelamento do piso deverá ser feito lastro de pedra britada para então, receber o piso em concreto desempenado com textura fina. Este piso deverá ter juntas de dilatação em pontos estratégicos do piso evitando trincas e fissuras.

05. Pinturas: A estrutura metálica deverá ser pintada com esmalte alquídico.

04) Galerias de Águas Pluviais:

01. Galerias: Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto executivo da Empresa responsável pela obra, devidamente aprovado pelo Departamento Técnico da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após da escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado. Os materiais inservíveis deverão ser transportados para bota-foras indicados pela Prefeitura.

02. Caixas de Captação e Passagem: Nos pontos de captação, em pontos intermediários e finais deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

As caixas deverão sofrer reaterros, compactados em camadas, com material também importado.

05) Fechamento dos Fundos - Muros:

01. Fundações: As fundações dos muros serão similares às fundações das paredes da Sala de Aula mantendo sempre vigas baldrame apoiadas sobre brocas em concreto armado moldadas no local. O muro existente indicado em projeto na cor amarela deverá ser demolido para incorporar a ampliação à estrutura escolar existente. Todo entulho deverá ser retirado da obra com caçambas metálicas apropriadas.

02. Alvenaria e Estrutura: A alvenaria dos muros será em blocos de concreto de 14x19x39 assentados com regularidade por meio de argamassa apropriada. A estrutura deverá ser feita por meio de pilares em concreto armado. A alvenaria será aparente e receberá como acabamento final apenas pintura à base de caiação.

06) Observações:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser feita a entrega da obra totalmente limpa e desimpedida de entulhos e/ou restos de materiais utilizados nas obras o que não desobriga o empreiteiro a manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária do local. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

Para maiores detalhes ver projeto arquitetônico em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º , não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E CONTRATADA

A Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua, nesta cidade Itaoca/SP., de outro a lado a empresa ,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº __/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de construção Civil pertinentes à Ampliação da Creche Municipal localizada na Rua Herculino da Silva Rosa, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1. Pela execução da obra e serviços será pago à CONTRATADA a importância global de R\$ (.....), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. A data base de referência dos preços contratados, é de ____ de ____ de ____.

2.3 As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.4. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. __/2018.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, se fará em até 10 dias, após cada medição aprovada, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **4 (quatro) meses**.

4.2 O regime de execução deste contrato será sob **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.6.11 Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6.12 A Empresa Contratada deverá manter Livro de Ordem no Canteiro de Obras segundo padrões do CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DE OBRA

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado para esta Obra é o de **empreitada GLOBAL**.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário de R\$

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
48 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0140	Obras e Instalações – Ensino Infantil.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Complementar 123/2006;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução da obra, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

12.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

12.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

12.7. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

12.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço oferecido sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

12.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.15. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

ITAOCA, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAOCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAOCA/SP

Contrato n°:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de construção Civil pertinentes à Ampliação da Creche Municipal localizada na Rua Herculino da Silva Rosa, em regime de menor preço global.

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAOCA-SP, ___ DE _____ DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL					FOLHA:	
OBJETO:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					DATA:	
LOCAL:		RUA HERCULINO DA SILVA ROSA, N.º - CENTRO - ITAÓCA-SP					25/01/18	
ITEM	BASE	COMPOSIÇÃO (código)	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL	
I			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0			PREPARO PARA OBRA					
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	326,91	1.471,10	
1.2	CPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	139,35	4,44	618,71	
1.3	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	139,35	8,12	1.131,52	
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				3.221,33	
			TOTAL ÍTEM I				3.221,33	
II			CONSTRUÇÃO DA SALA DE AULA E DEPÓSITO					
1.0			FUNDAÇÕES					
1.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	5,80	31,70	183,86	
1.2	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	25,00	40,69	1.017,25	
1.3	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	11,60	56,89	659,92	
1.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	17,40	54,66	951,08	
1.5	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,17	106,10	18,04	
1.6	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	1,74	289,06	502,96	
1.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	156,60	5,20	814,32	
1.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	1,74	106,80	185,83	
1.9	CPOS	32.17.050	Impermeabilização com cimento cristalizante para umidade e água de percolação	m ²	10,15	13,21	134,08	
1.10	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	2,90	11,83	34,31	
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				4.501,65	
2.0			ALVENARIA E ESTRUTURA					
2.1	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	76,93	47,20	3.631,10	
2.2	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	28,92	114,86	3.321,75	
2.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	202,00	5,20	1.050,40	
2.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	2,02	271,64	548,71	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,02	73,76	149,00
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				8.700,96
3.0			COBERTURA				
3.1	CPOS	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m ²	59,04	86,36	5.098,69
3.2	CPOS	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	m ²	61,50	51,30	3.154,95
3.3	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	7,50	9,46	70,95
3.4	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	8,20	18,11	148,50
3.5	CPOS	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, com largura até 20 cm	m	16,40	20,44	335,22
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				8.808,31
4.0			REVESTIMENTOS				
4.1	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	1,44	106,10	152,78
4.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	3,83	289,06	1.107,10
4.3	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	3,83	106,80	409,04
4.4	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	1,44	450,21	648,30
4.5	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	47,89	35,17	1.684,29
4.6	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	38,68	11,10	429,35
4.7	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	47,89	7,65	366,36
4.8	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	38,68	0,84	32,49
4.9	CPOS	17.05.320	Soleira em concreto simples	m	1,60	45,29	72,46
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				4.902,17
5.0			ESQUADRIAS				
5.1	CPOS	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	2,00	619,41	1.238,82
5.2	CPOS	24.01.040	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	m ²	6,75	348,03	2.349,20
5.3	CPOS	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	2,00	194,43	388,86
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				3.976,88
6.0			VIDROS				
6.1	CPOS	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	6,75	69,93	472,03
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				472,03
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	CPOS	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	un	10,00	9,78	97,80
7.2	CPOS	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	40,00	10,48	419,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

7.3	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	8,00	16,47	131,76
7.4	CPOS	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2,00	23,22	46,44
7.5	CPOS	41.14.280	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor em chapa de aço pintada para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 32/36W	un	3,00	123,66	370,98
7.6	CPOS	41.02.560	Lâmpada led tubular HO T8 com base G13, de 3400 até 3780 lm - 36 a 40 W	un	6,00	141,97	851,82
7.7	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	100,00	2,09	209,00
7.8	CPOS	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	60,00	4,61	276,60
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				2.403,60
8.0			FORROS				
8.1	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	47,89	60,53	2.898,78
8.2	CPOS	21.20.410	Cantoneira de sobrepor em PVC de 4 x 4 cm	un	30,58	20,27	619,86
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				3.518,64
9.0			PINTURAS				
9.1	CPOS	33.03.040	Caiçação em massa	m ²	165,38	7,58	1.253,58
9.2	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	165,38	16,83	2.783,35
9.3	CPOS	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m ²	6,72	25,50	171,36
9.4	CPOS	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	13,50	26,66	359,91
			SUB-TOTAL ITEM 9.0				4.568,20
10.0			SERVIÇOS FINAIS				
10.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	53,30	3,38	180,15
			SUB-TOTAL ITEM 10.0				180,15
			TOTAL ÍTEM II				42.032,59
III			CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO				
1.0			FUNDAÇÕES				
1.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3,20	31,70	101,44
1.2	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	24,00	40,69	976,56
1.3	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	6,40	54,66	349,82
1.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,12	106,10	12,73
1.5	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	1,60	289,06	462,50
1.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	144,00	5,20	748,80
1.7	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	1,60	106,80	170,88
1.8	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	1,60	11,83	18,93
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				2.841,66
2.0			ESTRUTURA METÁLICA				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.1	CPOS	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	550,00	21,09	11.599,50
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				11.599,50
3.0			COBERTURA				
3.1	CPOS	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura 40 mm	m ²	88,00	66,62	5.862,56
3.2	CPOS	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	11,00	44,56	490,16
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				6.352,72
4.0			PISOS				
4.1	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	30,00	7,79	233,70
4.2	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	39,00	4,22	164,58
4.3	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	30,00	11,83	354,90
4.4	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	2,64	106,10	280,10
4.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	4,40	271,64	1.195,22
4.6	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	4,40	73,76	324,54
4.7	CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	60,00	10,93	655,80
4.8	CPOS	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	88,00	14,41	1.268,08
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				4.476,92
5.0			PINTURAS				
5.1	CPOS	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	550,00	3,32	1.826,00
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				1.826,00
			TOTAL ÍTEM III				27.096,80
IV			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.0			TUBOS DE CONCRETO				
1.1	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	1,06	139,48	147,85
1.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	12,69	31,70	402,27
1.3	CPOS	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	50,00	55,04	2.752,00
1.4	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	8,96	11,83	106,00
1.5	CPOS	49.12.100	Caixa coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	un	4,00	514,24	2.056,96
1.6	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,75	106,10	79,58
1.7	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	1,00	289,06	289,06
1.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	1,00	106,80	106,80
1.9	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	0,40	450,21	180,08
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				6.120,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

			TOTAL ÍTEM IV				6.120,60	
V			FECHAMENTO DOS FUNDOS - MUROS					
1.0			FUNDAÇÕES					
1.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	5,69	50,72	288,60	
1.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	4,17	31,70	132,19	
1.3	CPOS	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	24,00	40,69	976,56	
1.4	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	6,94	56,89	394,82	
1.5	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	13,88	54,66	758,68	
1.6	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	1,39	289,06	401,79	
1.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	111,20	5,20	578,24	
1.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	1,39	106,80	148,45	
1.9	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	2,08	11,83	24,61	
1.10	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	5,69	82,60	469,99	
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				4.173,93	
2.0			ALVENARIA E ESTRUTURA					
2.1	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	64,62	47,20	3.050,06	
2.2	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	9,60	114,86	1.102,66	
2.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	57,60	5,20	299,52	
2.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	0,72	271,64	195,58	
2.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,02	73,76	149,00	
2.6	CPOS	33.03.040	Caiação em massa	m ²	144,05	7,58	1.091,90	
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				5.888,72	
			TOTAL ÍTEM V				10.062,65	
							TOTAL GERAL	100,00%
								88.533,97
RESUMO DO ORÇAMENTO COM BDI								
ITEM	DESCRIÇÃO						VALOR TOTAL	% DO TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.221,33	3,64%
II	CONSTRUÇÃO DA SALA DE AULA E DEPÓSITO						42.032,59	47,48%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

III	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO	27.096,80	30,61%
IV	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.120,60	6,90%
V	FECHAMENTO DOS FUNDOS - MUROS	10.062,65	11,37%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		88.533,97	100,00%
Valor Total Orçado.....: Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

PROPONENTE / EXECUTOR : Prefeitura do Município de Itaóca								
OBRA..... : Ampliação da Creche Municipal								
LOCAL..... : Rua Herculino da Silva Rosa - Centro - Itaóca -SP								
REGIME DE EXECUÇÃO..... : Empreitada Global								
INTERESSADO..... : Prefeitura do Município de Itaóca								
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv.	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
	Ampliação de Obra Civil - Creche Municipal							
1	Serviços Preliminares	3.221,33	3.221,33					3.221,33
2	Construção da Sala de Aula e Depósito	42.032,59	11.463,43	15.284,58	15.284,58			42.032,59
3	Construção do Pátio Coberto	27.096,80		9.853,38	9.853,38	7.390,04		27.096,80
4	Galeria de Águas Pluviais	6.120,60		3.060,30	3.060,30			6.120,60
5	Fechamento dos Fundos - Muros	10.062,65				10.062,65		10.062,65
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
	Total Geral	88.533,97	14.684,76	28.198,26	28.198,26	17.452,69	0,00	88.533,97
	Total Acumulado	88.533,97	14.684,76	42.883,02	71.081,28	88.533,97	0,00	88.533,97

A data base de referência dos preços oferecidos é de ____de____de_____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de construção Civil pertinentes à Ampliação da Creche Municipal

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/Data:

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1144 ou do e-mail: compras.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.